



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1739

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Atos Administrativos	9
Outros atos administrativos	9
Licitações e Contratos	14
Contratos	14
Notificações	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1739

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.997, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 202.742,00, destinado à aplicação de recursos de Emendas Parlamentares Federais.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 202.742,00 (duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais), destinado à aplicação de recursos de Emendas Parlamentares Federais, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.302.0075-1.028 - EMENDAS PARLAMENTARES - MAC
XXXX-4.4.90.52.00-05-800.0073 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 32.819,00
XXXX-4.4.90.52.00-05-800.0074 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 17.845,00
XXXX-4.4.90.52.00-05-800.0075 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 107.865,00
XXXX-4.4.90.52.00-05-800.0076 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 44.213,00
Total.....R\$ 202.742,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 7.998, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 193.941,65, destinado à aplicação de recursos de Emendas Parlamentares Estaduais.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 193.941,65 (cento e noventa e três mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), destinado à aplicação de recursos de Emendas Parlamentares Estaduais, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.302.0075-1.715 - EMENDAS PARLAMENTARES
XXXX-4.4.90.52.00-02-300.0132 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 193.941,65

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 7.999, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 321.447,74, destinado à dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1739

Página 3 de 17

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 321.447,74 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinado à dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.16.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.452.0058-1.706 - INVESTIMENTO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

XXXX-4.4.90.51.00-02-100.0229 - Obras e Instalações.....R\$ 321.447,74

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo do Convênio nº 100408/2024 entre o município de Lins e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, assinado em 28/03/24, cujo objeto é a execução de iluminação pública com a instalação de 1.795 luminárias com tecnologia Led, com potências diversas, implantadas em vias no Município.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.000, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00, destinado à Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-1.029 - Emenda Parlamentar Agregada Nº 2024.3527108.59201

XXXX-4.4.90.52.00-02-801.0006 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

XXXX-4.4.90.52.00-02-801.0007 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 250.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 350.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos de Emendas Parlamentares Agregadas.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.400.000,00, destinado à Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinado à Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do Município, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1739

Página 4 de 17

autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ. URB. E HABITAÇÃO

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-1.718 – TC103216/22 – Infraestrutura Urbana Pavimentação – Programa Nossa Rua

XXXX-4.4.90.51.00-02-100.0210 – Obras e Instalações.....R\$ 1.400.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), de acordo como artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente da transferência de recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, oriundo do Termo de Convênio nº 103216/2022.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 488.024,74, destinado à construção de travessia em aduelas na Rua José Lins do Rego, Jardim Morumbi, em Lins/SP.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 488.024,74 (quatrocentos e oitenta e oito mil, vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinado à construção de travessia em aduelas na Rua José Lins do Rego, Jardim Morumbi, em Lins/SP, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º – O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ. URB. E HABITAÇÃO

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-1.709 – TC CMIL-052/630/2023 – TRAVESSIA EM ADUELAS RUA J. L. DO REGO

XXXX-4.4.90.51.00-02-100.0219 – Obras e Instalações.....R\$ 488.024,74

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 488.024,74 (quatrocentos e oitenta e oito mil, vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), de acordo como artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de repasse do Governo Estadual, através Casa Militar – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, oriundo do Termo de Convênio CMIL - 052/630/2023.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 167.400,00, destinado à dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), destinado à dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º – O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.16.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

02.16.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

04.122.0007-1.554 – OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS

XXXX-4.4.90.51.00-01-110.0000 – Obras e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1739

Página 5 de 17

Instalações.....R\$ 167.400,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17/03/64:

02.16.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

994-3.1.90.11.00-01-110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 124.982,00

995-3.1.90.13.00-01-110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 36.600,00

14.422.0007-2.052 - MANUTENÇÃO DO PROCON

1006-3.1.90.13.00-01-110.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.818,00

TOTAL.....R\$ 167.400,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00, destinado à manutenção da Secretaria de Trânsito e Transporte para a construção e instalação completa de rampas de acessibilidade.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao cumprimento da Emenda nº 40940001 - Ofício nº 150/2023/GSMGABRI, da senadora Mara Gabrilli, atendendo ao previsto nos

artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.20.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE

15.451.0058-1739 - CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE - EMENDA Nº 40940001

XXXX-4.4.90.51.00-05-800.0062 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de recursos recebidos através da Emenda Individual nº 40940001, de autoria da senadora Mara Gabrilli, no exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 14.175, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 184.573,28 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0324 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.....R\$ 42.324,36

Ficha: 0354 - Funcional: 10.303.0075-2.974



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1739

Página 6 de 17

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PF.....R\$ 15.400,92

Unidade: 02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGROPECUÁRIA

Ficha: 0982 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PJ.....R\$ 65.878,00

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 0999 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO.....R\$ 4.280,00

Unidade: 02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO

Ficha: 1147 - Funcional: 26.782.0091-2.106

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PF.....R\$ 37.000,00

Unidade: 02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE

Ficha: 1160 - Funcional: 26.782.0091-2.051

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PF.....R\$ 19.690,00

Total d a
Suplementação.....
.....R\$ 184.573,28

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial
das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0326 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PJ.....R\$ 42.324,36

Ficha: 0350 - Funcional: 10.303.0075-2.974

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 15.400,92

Unidade: 02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGROPECUÁRIA

Ficha: 0979 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 50.000,00

Ficha: 0981 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PF.....R\$ 15.878,00

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 1000 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PF.....R\$ 4.280,00

Unidade: 02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO

Ficha: 1142 - Funcional: 26.782.0091-2.106

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$
37.000,00

Unidade: 02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE

Ficha: 1157 - Funcional: 26.782.0091-2.051

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$

19.690,00

Total d a

Anulação.....
.....R\$ 184.573,28

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de janeiro de 2025

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 21 de janeiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.209, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

**Prorroga o prazo para
conclusão das obras de
infraestrutura do Loteamento
Residencial "Residencial
Jardim Taddei".**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 03/12/2026, o
prazo para a conclusão de execução das obras de
infraestrutura do Loteamento Residencial "Residencial
Jardim Taddei", nos termos do artigo 18, inciso V, da Lei nº
6.766/79.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de fevereiro de 2025

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 10 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.211, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**Altera dispositivos no Decreto
nº 14.138, de 06/01/2025, que
"Estabelece a estrutura
regimental e o quadro
demonstrativo das funções de
confiança da Secretaria de
Cultura e Turismo".**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei **DECRETA**:

Art. 1º - A tabela do Anexo I - Quadro de Dirigentes,
do Decreto nº 14.138, de 06 de janeiro de 2025, passa a ter
a seguinte redação:

ANEXO I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1739

Página 7 de 17

QUADRO DE DIRIGENTES

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Unidade Administrativa e Financeira	Gerente - GUA	01	40% da ref. 10A
Unidade de Eventos	Gerente - GUA	01	40% da ref. 10A
Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Chefe de Equipe de Trabalho - Nível III - CET	01	80% da ref. 1A
Equipe de Trabalho de Cultura	Chefe de Equipe de Trabalho - Nível III - CET	01	80% da ref. 1A

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 11 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.212, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera dispositivos no Decreto nº 14.141, de 06/01/2025, que "Estabelece a estrutura regimental e o quadro demonstrativo das funções de confiança da Secretaria de Esportes e Lazer".

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **DECRETA**:

Art. 1º - Acrescenta o inciso II no artigo 6º do Decreto nº 14.141, de 06 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

"II - Equipe Administrativa e Financeira; com atribuições de:

a. Exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades de sua competência;

b. Processar as aquisições de bens e serviços necessários as atividades desenvolvidas pela Secretaria;

c. Fazer o controle de Recursos Humanos;

d. Processar as aquisições de bens e serviços necessários as atividades desenvolvidas pela Secretaria;

e. Controlar a distribuição de materiais no âmbito da Secretaria, bem como promover a administração do almoxarifado;

f. Exercer outras competências correlatas."

Art. 2º - A tabela do Anexo I - Quadro de Dirigentes, do Decreto nº 14.141, de 06 de janeiro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE DIRIGENTES

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Unidade Administrativa e Financeira	Gerente - GUA	01	40% da ref. 10A
Chefia de Equipe de Manutenções	Chefe de Equipe de Trabalho - CET - Nível III	02	80% da ref. 1A

Chefia de Equipe Administrativa e Financeira	Chefe de Equipe de Trabalho - CET - Nível III	01	80% da ref. 1A
Unidade de Logística e Frota	Gerente - GUA	01	40% da ref. 10A
Chefia de Logística e Frota	Chefe de Equipe de Trabalho - CET - Nível III	02	80% da ref. 1A
Chefia de Manutenção da Frota	Chefe de Equipe de Trabalho - CET - Nível III	01	80% da ref. 1A
Unidade de Esportes, Esportes Inclusivos e Melhor Idade	Gerente - GUA	01	40% da ref. 10A

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 11 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.213, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a prestação de contas e o relatório de atividades desempenhadas pelas Organizações da Sociedade Civil e Instituições que recebem recursos financeiros do Poder Executivo Municipal e revoga o Decreto nº 14.178, de 23/01/2025.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - As organizações da sociedade civil que recebem recursos públicos do Tesouro Municipal deverão efetuar a prestação de contas, conforme previsto na legislação específica que rege o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração, bem como deverá atender ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.903, de 30 de julho de 2020, da seguinte forma:

I - entrega da prestação de contas em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da parcela do Termo, dos recursos repassados no mês anterior;

II - entrega do relatório das atividades desenvolvidas de acordo com o objeto estabelecido no Termo e referente ao mesmo período de prestação de contas, obedecendo ainda o mesmo prazo previsto no inciso anterior.

§ 1º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto neste artigo, o repasse subsequente será suspenso e a organização da sociedade civil terá até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 2º - Decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que a organização da sociedade civil parceira efetue a regularização da prestação de contas prevista no parágrafo anterior, a parcela do mês



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1739

Página 8 de 17

subsequente será bloqueada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo será cancelado na sua totalidade.

§ 3º - A prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas deverão ser enviadas à Secretaria gestora do Termo, que efetuará a conferência em até 15 (quinze) dias do recebimento.

§ 4º - A Secretaria responsável pela conferência da prestação de contas e do relatório das atividades desenvolvidas, que verificar inconsistência nos referidos documentos, comunicará a organização da sociedade civil parceira para que, efetue a regularização das informações no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado.

§ 5º - Finalizados os prazos estabelecidos neste artigo, a gestora do Termo comunicará o responsável da organização da sociedade civil parceira para que no prazo de 2 (dois) dias deste comunicado, envie em arquivo pdf as informações referentes à prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil parceira, para a Secretaria publicar no site www.lins.sp.gov.br.

Parágrafo Único - Os prazos estabelecidos no inciso I, não se aplicam na entrega das prestações de contas das parcelas finais do exercício, onde os mesmos serão estabelecidos por cada Secretaria gestora do Termo.

Art. 2º - A organização da sociedade civil parceira deverá entregar mensalmente relatório de atividades, demonstrando o número de atendidos, atendimentos, procedimentos ou outra unidade efetiva até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Art. 3º - A organização da sociedade civil parceira deverá indicar um responsável para a entrega e recebimento de informações, prestações de contas, relatórios de atividades desenvolvidas, comunicados e quaisquer outras ações necessárias para o cumprimento do disposto na Lei nº 6.903, de 30/07/2020.

Art. 4º - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Termo que obedece ao Plano de Trabalho previamente aprovado e tem por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas, tem condicionada a liberação das mesmas, ao efetivo cumprimento dos prazos e obrigações dispostos neste Decreto e será bloqueada até a correção das impropriedades ocorridas.

Art. 5º - A organização da sociedade civil parceira tem total responsabilidade sobre a prestação de contas e o relatório de atividades desenvolvidas publicados no site www.lins.sp.gov.br, sendo que eventuais questionamentos, apontamentos ou informação complementar sobre a documentação que compõe a referida publicação, serão encaminhadas a organização da sociedade civil parceira, para resposta no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento.

Art. 6º - Durante os primeiros 30 (trinta) dias da execução do disposto na Lei nº 6.903/2020, serão

disponibilizadas pela equipe técnica da Secretaria gestora do Termo, as informações e capacitações necessárias ao responsável da organização da sociedade civil parceira para o pleno atendimento ao disposto na Lei nº 6.903/2020.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.178, de 23/01/2025.

Lins, 12 de fevereiro de 2025

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 12 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.214, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas pela Secretaria de Educação com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2025.

João Luiz Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em cumprimento à nomeação que trata do inciso XI do artigo 2º e alíneas "g" e "h" do inciso V, do artigo 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Designa como Gestor das parcerias firmadas entre a Secretaria de Educação e as Organizações da Sociedade Civil o seguinte membro:

I- Gestor:

Evandro César Miranda- Diretor do Departamento Pedagógico

Art. 2º - Designa como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para Parcerias celebradas entre a Secretaria de Educação e as Organizações da Sociedade Civil:

I- Membros:

Cacilda Zavan - Supervisora de Ensino

Silvana Martinho da Silva Balansieri- Supervisora de Ensino

Antônio Marcos de Oliveira — Supervisor de Ensino

Art. 3º - Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, homologar os relatórios técnicos de monitoramentos e avaliação de parcerias celebradas, elaborados pela Administração Pública, conforme previsto no artigo 59, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1739

Página 9 de 17

Parágrafo único - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.751, de 05 de fevereiro de 2024.

Lins, 13 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 14.194, de 30/01/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição de 03/02/2025, no artigo 3º, **onde se lê**: “cobrança de preço público fixado no Decreto nº 4.831, de 22 de março de 1996”, **leia-se**: “cobrança de preço público conforme previsto em Decreto Municipal respectivo”.

Lins, 11 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 11 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 05/2025 - Partícipes:

Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Formação do Mirim - CNPJ nº 44.531.705/0001-00;

Objeto: transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população; **Valor**: R\$ 126.857,00;

Prazo: 31/12/2025; **Assinatura**: 22/01/2025.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.241.0081-1.615 - Repasse à Entidades

4.4.50.39.32-01 - Repasses ao Terceiro Setor - CDI

08.241.0081-2.927 - Centro Dia do Idoso - CDI

3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor

08.241.0081-2.983 - Serviço de Acolhimento de Idosos

3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.242.0081-2.027 - Residência Inclusiva

3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor

3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.242.0081-2.975 - Residência Inclusiva

3.3.50.39.44-02 - Repasses ao Terceiro Setor

3.3.90.30.00-02 - Material de Consumo

3.3.90.36.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.243.0070-1.615 - Repasse à Entidades

4.4.50.39.02-01 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Criança e Adolescente

08.243.0081-1.615 - Repasse à Entidades

4.4.50.39.01-01 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Assistência Social Geral

08.243.0081-2.489 - Serviço de Acolhimento à Criança e Adolescente

3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00-05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.243.0081-2.911 - Repasse à Entidades

3.3.50.39.12-01 - Repasses ao Terceiro Setor - Rede Básica/Rede Especial

08.243.0081-2.990 - Programa Família Acolhedora

3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.245.0081-2.911 - Repasse à Entidades

3.3.50.39.01-01 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral

08.244.0081-2.911 - Repasse à Entidades

3.3.50.39.01-02 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral

3.3.50.39.12-02 - Repasses ao Terceiro Setor - Rede Básica/Rede Especial

08.244.0081-2.911 - Repasse à Entidades

3.3.50.39.01-05 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral

08.245.0081-2.929 - Núcleo de Atenção ao Morador de Rua

3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral

3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1739

Página 10 de 17

Termo de Fomento nº 09/2025 - Partícipes:
Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE - CNPJ nº 44.530.533/0001-50; **Objeto:** transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população; **Valor:** R\$ 229.311,00; **Prazo:** 31/12/2025; **Assinatura:** 22/01/2025.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.241.0081-1.615 - Repasse à Entidades
4.4.50.39.32-01 - Repasses ao Terceiro Setor - CDI
08.241.0081-2.927 - Centro Dia do Idoso - CDI
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor
08.241.0081-2.983 - Serviço de Acolhimento de Idosos
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.242.0081-2.027 - Residência Inclusiva
3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor
3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.242.0081-2.975 - Residência Inclusiva
3.3.50.39.44-02 - Repasses ao Terceiro Setor
3.3.90.30.00-02 - Material de Consumo
3.3.90.36.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.243.0070-1.615 - Repasse à Entidades
4.4.50.39.02-01 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Criança e Adolescente
08.243.0081-1.615 - Repasse à Entidades
4.4.50.39.01-01 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Assistência Social Geral
08.243.0081-2.489 - Serviço de Acolhimento à Criança e Adolescente
3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.243.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.12-01 - Repasses ao Terceiro Setor - Rede Básica/Rede Especial
08.243.0081-2.990 - Programa Família Acolhedora

3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.245.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.01-01 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral
08.244.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.01-02 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral
3.3.50.39.12-02 - Repasses ao Terceiro Setor - Rede Básica/Rede Especial
08.244.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.01-05 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral
08.245.0081-2.929 - Núcleo de Atenção ao Morador de Rua
3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Termo de Fomento nº 11/2025 - Partícipes:
Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Linense para Cegos/Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência "Eduardo Bicalho Magalhães" - CREBIM - CNPJ nº 49.863.830/0001-31; **Objeto:** transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população; **Valor:** R\$ 250.840,10; **Prazo:** 31/12/2025; **Assinatura:** 22/01/2025.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.241.0081-1.615 - Repasse à Entidades
4.4.50.39.32-01 - Repasses ao Terceiro Setor - CDI
08.241.0081-2.927 - Centro Dia do Idoso - CDI
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor
08.241.0081-2.983 - Serviço de Acolhimento de Idosos
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.242.0081-2.027 - Residência Inclusiva
3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor
3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.242.0081-2.975 - Residência Inclusiva
3.3.50.39.44-02 - Repasses ao Terceiro Setor
3.3.90.30.00-02 - Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1739

Página 11 de 17

3.3.90.36.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.243.0070-1.615 - Repasse à Entidades
4.4.50.39.02-01 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Criança e Adolescente
08.243.0081-1.615 - Repasse à Entidades
4.4.50.39.01-01 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Assistência Social Geral
08.243.0081-2.489 - Serviço de Acolhimento à Criança e Adolescente
3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.243.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.12-01 - Repasses ao Terceiro Setor - Rede Básica/Rede Especial
08.243.0081-2.990 - Programa Família Acolhedora
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.245.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.01-01 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral
08.244.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.01-02 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral
3.3.50.39.12-02 - Repasses ao Terceiro Setor - Rede Básica/Rede Especial
08.244.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.01-05 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral
08.245.0081-2.929 - Núcleo de Atenção ao Morador de Rua
3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor-Entidades Assistenciais Geral
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Termo de Fomento nº 12/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Formação do Mirim - Casa Lar 1 e 2 - CNPJ nº 44.531.705/0001-00; **Objeto:** transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população; **Valor:** R\$ 982.651,00; **Prazo:** 31/12/2025; **Assinatura:** 22/01/2025.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.241.0081-1.615 - Repasse à Entidades
4.4.50.39.32-01 - Repasses ao Terceiro Setor - CDI
08.241.0081-2.927 - Centro Dia do Idoso - CDI
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor
08.241.0081-2.983 - Serviço de Acolhimento de Idosos
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.242.0081-2.027 - Residência Inclusiva
3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor
3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.242.0081-2.975 - Residência Inclusiva
3.3.50.39.44-02 - Repasses ao Terceiro Setor
3.3.90.30.00-02 - Material de Consumo
3.3.90.36.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.243.0070-1.615 - Repasse à Entidades
4.4.50.39.02-01 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Criança e Adolescente
08.243.0081-1.615 - Repasse à Entidades
4.4.50.39.01-01 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Assistência Social Geral
08.243.0081-2.489 - Serviço de Acolhimento à Criança e Adolescente
3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.243.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.12-01 - Repasses ao Terceiro Setor - Rede Básica/Rede Especial
08.243.0081-2.990 - Programa Família Acolhedora
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.245.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.01-01 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral
08.244.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.01-02 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral
3.3.50.39.12-02 - Repasses ao Terceiro Setor - Rede



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1739

Página 12 de 17

Básica/Rede Especial

08.244.0081-2.911 - Repasse à Entidades

3.3.50.39.01-05 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral

08.245.0081-2.929 - Núcleo de Atenção ao Morador de Rua

3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor- Entidades Assistenciais Geral

3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Termo de Fomento nº 13/2025 - Partícipes:

Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Formação do Mirim - Família Acolhedora - CNPJ nº 44.531.705/0001-00; **Objeto:** transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população; **Valor:** R\$ 170.000,00; **Prazo:** 15/01/2026; **Assinatura:** 22/01/2025.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.241.0081-1.615 - Repasse à Entidades

4.4.50.39.32-01 - Repasses ao Terceiro Setor - CDI

08.241.0081-2.927 - Centro Dia do Idoso - CDI

3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor

08.241.0081-2.983 - Serviço de Acolhimento de Idosos

3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.242.0081-2.027 - Residência Inclusiva

3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor

3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.242.0081-2.975 - Residência Inclusiva

3.3.50.39.44-02 - Repasses ao Terceiro Setor

3.3.90.30.00-02 - Material de Consumo

3.3.90.36.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.243.0070-1.615 - Repasse à Entidades

4.4.50.39.02-01 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Criança e Adolescente

08.243.0081-1.615 - Repasse à Entidades

4.4.50.39.01-01 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Assistência Social Geral

08.243.0081-2.489 - Serviço de Acolhimento à Criança e Adolescente

3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00-05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.243.0081-2.911 - Repasse à Entidades

3.3.50.39.12-01 - Repasses ao Terceiro Setor - Rede Básica/Rede Especial

08.243.0081-2.990 - Programa Família Acolhedora

3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.245.0081-2.911 - Repasse à Entidades

3.3.50.39.01-01 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral

08.244.0081-2.911 - Repasse à Entidades

3.3.50.39.01-02 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral

3.3.50.39.12-02 - Repasses ao Terceiro Setor - Rede Básica/Rede Especial

08.244.0081-2.911 - Repasse à Entidades

3.3.50.39.01-05 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral

08.245.0081-2.929 - Núcleo de Atenção ao Morador de Rua

3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor- Entidades Assistenciais Geral

3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Termo de Fomento nº 14/2025 - Partícipes:

Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação dos Idosos de Lins - ASDIL - CNPJ nº 54.722.525/0001-60; **Objeto:** transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população; **Valor:** R\$ 936.782,00; **Prazo:** 31/12/2025; **Assinatura:** 22/01/2025.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.241.0081-1.615 - Repasse à Entidades

4.4.50.39.32-01 - Repasses ao Terceiro Setor - CDI

08.241.0081-2.927 - Centro Dia do Idoso - CDI

3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1739

Página 13 de 17

3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor
08.241.0081-2.983 - Serviço de Acolhimento de Idosos
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
08.242.0081-2.027 - Residência Inclusiva
3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor
3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
08.242.0081-2.975 - Residência Inclusiva
3.3.50.39.44-02 - Repasses ao Terceiro Setor
3.3.90.30.00-02 - Material de Consumo
3.3.90.36.00-02 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física
3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
08.243.0070-1.615 - Repasse à Entidades
4.4.50.39.02-01 - Repasses ao Terceiro Setor para
Investimentos - Criança e Adolescente
08.243.0081-1.615 - Repasse à Entidades
4.4.50.39.01-01 - Repasses ao Terceiro Setor para
Investimentos - Assistência Social Geral
08.243.0081-2.489 - Serviço de Acolhimento à Criança
e Adolescente
3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-05 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
08.243.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.12-01 - Repasses ao Terceiro Setor - Rede
Básica/Rede Especial
08.243.0081-2.990 - Programa Família Acolhedora
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
08.245.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.01-01 - Repasses ao Terceiro Setor -
Entidades Assistenciais Geral
08.244.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.01-02 - Repasses ao Terceiro Setor -
Entidades Assistenciais Geral
3.3.50.39.12-02 - Repasses ao Terceiro Setor - Rede
Básica/Rede Especial
08.244.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.01-05 - Repasses ao Terceiro Setor -
Entidades Assistenciais Geral
08.245.0081-2.929 - Núcleo de Atenção ao Morador de
Rua
3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor-
Entidades Assistenciais Geral
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica

Termo de Fomento nº 16/2025 - Partícipes:
Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a
Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de
Deus - CNPJ nº 53.221.255/0010-31; **Objeto:** transferência
de recursos financeiros destinados ao atendimento de
serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da
população; **Valor:** R\$ 245.968,80; **Prazo:** 31/12/2025;
Assinatura: 22/01/2025.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO HUMANO
02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.241.0081-1.615 - Repasse à Entidades
4.4.50.39.32-01 - Repasses ao Terceiro Setor - CDI
08.241.0081-2.927 - Centro Dia do Idoso - CDI
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor
08.241.0081-2.983 - Serviço de Acolhimento de Idosos
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
08.242.0081-2.027 - Residência Inclusiva
3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor
3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
08.242.0081-2.975 - Residência Inclusiva
3.3.50.39.44-02 - Repasses ao Terceiro Setor
3.3.90.30.00-02 - Material de Consumo
3.3.90.36.00-02 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física
3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
08.243.0070-1.615 - Repasse à Entidades
4.4.50.39.02-01 - Repasses ao Terceiro Setor para
Investimentos - Criança e Adolescente
08.243.0081-1.615 - Repasse à Entidades
4.4.50.39.01-01 - Repasses ao Terceiro Setor para
Investimentos - Assistência Social Geral
08.243.0081-2.489 - Serviço de Acolhimento à Criança
e Adolescente
3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-05 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1739

Página 14 de 17

08.243.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.12-01 - Repasses ao Terceiro Setor - Rede Básica/Rede Especial
08.243.0081-2.990 - Programa Família Acolhedora
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.245.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.01-01 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral
08.244.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.01-02 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral
3.3.50.39.12-02 - Repasses ao Terceiro Setor - Rede Básica/Rede Especial
08.244.0081-2.911 - Repasse à Entidades
3.3.50.39.01-05 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assistenciais Geral
08.245.0081-2.929 - Núcleo de Atenção ao Morador de Rua
3.3.50.39.44-01 - Repasses ao Terceiro Setor- Entidades Assistenciais Geral
3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.
Lins/SP, 14 de fevereiro de 2025
Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração
.....

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 021/2025 - Partícipes:
Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, CNPJ nº 46.384.111/0001-40 e a Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38;**Objeto:** transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino circunscritos no Município; **Valor:** R\$ 5.232.880,00; **Prazo:** 31/01/2026;
Assinatura: 31/01/2025.

Lins, 14 de fevereiro de 2025

Roseli Tieko Gondo

Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO 014/2025 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: A. R. LIMA LTDA (CNPJ: 50.079.501/0001-83) - OBJETO: SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE-Objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2024

Ficha Orçamentária: 47,84, 575, 586, 938, 954,1018 e 1044

Valor Total: R\$ 112.500,00

Parecer jurídico: 02/01/2025

Assinatura: 23/01/2025 - Vigência de 24 (vinte e quatro) meses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1739

Página 15 de 17

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 010/2025

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Fevereiro:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 1.470,58 (um mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), destinados a este Município FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS);
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 33.396,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa e seis reais), destinados a este Município TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, conforme Portaria GM/MS Nº 6.530, 09 de janeiro de 2025;
- III. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 12.957,20 (doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), destinados a este Município INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS, conforme Portaria GM/MS Nº 6.530, 07 de janeiro de 2025.

Lins, 07 de fevereiro de 2025.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancas@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1739

Página 16 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 011/2025

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Fevereiro:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 1.363.209,55 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a este ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC, conforme Portaria GM/MS N° 6.532, 09 de janeiro de 2025;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 5.079,79 (cinco mil, setenta e nove reais e setenta e nove centavos), destinados a este Município INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS, conforme Portaria GM/MS N° 6.558, 23 de janeiro de 2025.

Lins, 10 de fevereiro de 2025.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1739

Página 17 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 012/2025

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

Fevereiro:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 9.492,56 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinados a este Município INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS, conforme Portaria GM/MS Nº 6.558, 23 de janeiro de 2025.

Lins, 12 de fevereiro de 2025.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br